



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano XIV - Edição nº 01659 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5DFC6347EA764BC13A4B83F2793692A3

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PE330/2022 - ESTADO DA BAHIA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PE030/2023 - ESTADO DA BAHIA.
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO - INEXEGIBILIDADE Nº 023/2023.
- REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 164/2023 - CINTHIA MOREIRA MUNIZ TEIXEIRA
- REPUBLICAÇÃO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 164/2023 - CINTHIA MOREIRA MUNIZ TEIXEIRA.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.638

**LICITAÇÕES 17**

RS2.636.369,40 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). **AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual nº 181-A/91, artigo 128, parágrafo único da Lei 9.433/05. **FONTE:** 1.500.0.100.000000.00.00.00, 1.540.0.107.000000.00.00.00, 1.500.0.114.000000.00.00.00, 1.541.0.177.000000.00.00.00, 1.543.0.179.000000.00.00.00, 2.540.0.307.000000.00.00.00 e 2.541.0.377.000000.00.00.00. **ASSINATURA:** 05/04/2023. Secretária Estadual da Educação e Representante Legal da Empresa.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**  
**PROCESSO:** 011.5511.2023.0002426-91. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação e a empresa Central de Eventos e Turismo da Bahia Ltda. OBJETO: Prestação dos serviços de alimentação, hospedagem e locação de espaço, para atendimento ao evento Encontro de Avaliação das Ações da Ouvidoria da Educação, realizado na data de 20 a 22 de dezembro de 2022. **VALOR:** R\$ 274.331,19 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e dezenove centavos). **AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual nº 181-A/91 e art. 128, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.433/05. **FONTE:** 1.500.0.100.000000.00.00.00 e 1.500.0.114.000000.00.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2023. **ASSINATURA:** Secretária Estadual da Educação e Representante da Empresa.

**RERRATIFICAÇÃO**  
 No Aviso de Licitação referente ao Pregão nº 01/2023 - Caixa Escolar Colégio Estadual Aldemiro Vilas Boas, correspondente à aquisição de gêneros alimentícios convencionais para o Colégio Estadual Aldemiro Vilas Boas, publicado no D.O.E. em 07 DE março DE 2023, na página 07: **Onde se lê:** 06/04/2023 **Leia-se:** 26/04/2023

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**  
 A Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº1511/2022, publicada no Diário Oficial de 02 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lista de habilitação das empresas credenciadas para a prestação de Serviço de Logística e Entrega Fracionada de Gêneros Alimentícios, conforme Edital 04/2020, Portaria nº 1110/2022 publicada no DOE de 10/05/2022, disponível no site: <http://institucional.educacao.ba.gov.br/credenciamentoalimentacao>, a saber.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
BFR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	49.009.532/0001-89

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SEINFRA - BB Nº 996111**  
 Na publicação do DOE de 06/04/2023  
 Onde se lê: 20/04/2023, às 10:00 h.  
 Leia-se: 20/04/2023, às 11:00 h.  
 Salvador/BA, 06/04/2023. Ana Paula Leite Lopes - Pregoeira Oficial.

**RETIFICAÇÃO**  
 No inciso I, art. 2º, alínea b, da Portaria SEINFRA nº 018, de 31 de março de 2023, que institui a Equipe Técnica que participará da elaboração do Plano Plurianual Participativo - PPA para o quadriênio 2024-2027, publicada no D.O.E. de 1º de abril de 2023:

**ONDE SE LÊ:**  
 b) Da Superintendência de Energia e Comunicações os servidores Celso Reinaldo C. Rodrigues, Luciano Garcia Fraga, Aldo de Freitas Pinheiro, Manoel do Carmo Fonseca Matos e Jorge Andrade;  
**LEIA-SE:**  
 b) Da Superintendência de Energia e Comunicações os servidores Celso Reinaldo C. Rodrigues, Gilson Amado Moraes, Luciano Garcia Fraga, Aldo de Freitas Pinheiro, Manoel do Carmo Fonseca Matos e Jorge Andrade;

**COMUNICADO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SEINFRA/SIT**  
 A Pregoeira oficial da SEINFRA comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para sob demanda, prestar apoio técnico no desenvolvimento dos serviços de desapropriação de imóveis rurais e urbanos necessários à implantação e restauração de rodovias, aeroportos e aeródromos no Estado da Bahia, que a mesma fica remarcada para o dia 19/04/2022 às 10h, em razão de alteração no Edital. Outras informações e/ou o Edital e seus anexos podem ser obtidos através do (s) endereço (s) eletrônico (s) [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados podem entrar em contato pelo telefone (71) 3115-8530, email: [copel@infra.ba.gov.br](mailto:copel@infra.ba.gov.br) ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17:30h na Comissão Permanente de Licitação - CPL - SEINFRA, 4ª Avenida nº 445 - CAB - Prédio Anexo - 1º andar - Ala B. Salvador-BA, 06/04/2023. Ana Paula L. Lopes - Pregoeira Oficial.

## SECRETARIA DA SAÚDE

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

Processo: 052.2962.2023.0000395-79. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA- EGBA, prestação de serviços de logística (medicamentos sensíveis) a Unidade Central Farmacêutica da Bahia - CEFARBA, no valor de R\$ 54.573,75 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) referente ao mês de janeiro de 2023, Nota Fiscal nº 74836.Data assinatura:05/04/2023.Unidade Orçamentária e Gestora: 19601.0095.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 330/2022**  
 O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, BH FARMA COMERCIO LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, MS HOSPITALAR EIRELI, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Firmam a presente Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 330/2022, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.8712.2022.0137876-74 Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 06/04/2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 018/2023**  
 O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, CM HOSPITALAR S A, ELFA MEDICAMENTOS S.A, ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2023, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.8712.2023.0006555-46. Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 06/04/2023.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**  
 Processo nº. 019.13298.2023.0020090-12. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a FREYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos na Unidade de Emergência Mãe Hilda Jilolu, realizado no mês de Janeiro/2023, o valor total de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**  
 Processo nº. 019.16067.2023.0037011-70. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a ÂNIMA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos na Maternidade Maria da Conceição de Jesus, realizado no mês de Fevereiro/2023, o valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**  
 Processo nº. 019.15427.2023.0036224-76. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a CSLP ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos na Unidade De Emergência De Pirajá, realizado no mês de Dezembro/2022 E Complemento De Novembro/2022, o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA - SESAB**  
**RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**  
 SEI 019.9087.2023.0037620-06

**CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, através do COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA - CHVC; CONTRATADA NORDESTE IMPLANTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.451.598/0001-09; OBJETO: forneceu os materiais de Ortese, Prótese e Materiais Especiais - OPME, no período 18/10/2022 a 29/11/2022 conforme mencionado na nota fiscal nº 27.374, nº 27.375, nº 27.376, nº 27.377, nº 27.378, nº 27.379, nº 27.380, nº 27.381, nº 27.382, nº 27.383, nº 27.384, nº 27.385, nº 27.386, nº 27.387, nº 27.388, nº 27.526, nº 27.527, nº 27.528, nº 27.529, nº 27.675, nº 27.531, nº 27.532, nº 27.533, nº 27.534, nº 27.535, nº 27.536, nº 27.537, nº 27.538, nº 27.539, nº 27.540, nº 27.541, nº 27.542, nº 27.543, nº 27.544, nº 27.545, nº 27.655, nº 27.547, nº 27.548, nº 27.549, nº 27.550, nº 27.661, nº 27.432, nº 27.434, nº 27.435, nº 27.438, nº**

**CÓPIA - Consulte informação oficial em [www.dool.egba.ba.gov.br](http://www.dool.egba.ba.gov.br)**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico

**DIÁRIO OFICIAL**  
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia**LICITAÇÕES 17**

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.649

**019.15567.2022.0065087-47.** Objeto: **Tubo e alça**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25.04.2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 076/2023**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **DLM HOSPITALAR LTDA - CNPJ 34.186.181/0001-04, KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA-EPP - CNPJ 02.005.077/0001-80, MEDICAL 7 COMERCIO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 36.315.577/0001-30, PROTESE VIDA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 14.929.894/0001-03**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 076/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2022.0172833-85**, Objeto: **Cânula e curativo**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25.04.2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 093/2023**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS LTDA - CNPJ 24.325.538/0001-34, CIRÚRGICAS MULLET IMPORT. E EXPORT. DE EQUIP. HOSPI. E ODONT. LTDA - CNPJ 34.055.837/0001-50**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 093/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2022.0126891-21**, Objeto: **Maca e serra**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25.04.2023

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 990/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **NORDESTE MEDICAL REPRESENT IMP. EXP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ 20.782.880/0001-02**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 990/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2022.0099058-45**, Objeto: **Desfibrilador**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25.04.2023

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 002/2023**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **BARRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - CNPJ 03.890.627/0001-53**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2022.0182679-87**, Objeto: **Lençol de maca**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25.04.2023

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 016/2023**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - CNPJ 95.433.397/0001-11**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2022.0125077-15**, Objeto: **Oxímetro de pulso**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25.04.2023

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 024/2023**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **CANAA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 38.860.298/0001-82, DIOMA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 36.602.953/0001-77**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 024/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2022.0193097-81**, Objeto: **Equipo e atadura**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25.04.2023

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 331/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MS HOSPITALAR EIRELI, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** Firmam a presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 331/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2022.0140219-69**, Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/04/2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 358/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, - **MS HOSPITALAR EIRELI**, Firma a presente Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 358/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2022.0151487-33**, Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/04/2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 013/2023**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **CM HOSPITALAR S A, HOSPFAR IND E COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA, NOVARTIS BIOCIENTIAS S A**, Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 013/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2023.0002747-47**, Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/04/2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 281/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, MS HOSPITALAR EIRELI, NOVARTIS BIOCIENTIAS S A, UNI HOSPITALAR LTDA**, Firma a presente Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 281/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2022.0114981-44**, Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/04/2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 383/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS**, Firma a presente Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 383/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2022.0142594-34**, Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/04/2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 351/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA, MARCELLE HORTER - ME, ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Firma a presente Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 351/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2022.0160000-12**, Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/04/2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 425/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, MS HOSPITALAR EIRELI**, Firmam a presente Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 425/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2022.0152510-71** Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/04/2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 030/2023**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MS HOSPITALAR EIRELI, PRATI DONAUZZI & CIA LTDA**, Firmam a presente Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 030/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2023.0014626-10** Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/04/2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 024/2023**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, Firma a presente Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 024/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2023.0013783-17**, Objeto: Aquisição de Medicamentos,

CÓPIA - Consulte informação oficial em [www.dool.egba.ba.gov.br](http://www.dool.egba.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## 18 LICITAÇÕES

**DIÁRIO OFICIAL**

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.649

para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/04/2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 019/2023**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, MS HOSPITALAR EIRELI, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOL, PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A.** Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 019/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2023.0008114-24**. Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/04/2023.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 353/2022**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.** Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 353/2022**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2022.0154129-37**. Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/04/2023.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.16067.2023.0056477-92. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **BABYMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos na Maternidade Maria da Conceição de Jesus, realizado no mês de Março/2023, o valor total de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.16067.2023.0059938-61. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **JST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos na Maternidade Maria da Conceição de Jesus, realizado no mês de Março/2023, o valor total de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.8087.2023.0052012-79. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **LJJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de Janeiro/2023, o valor total de R\$ 26.600,00 (Vinte e seis mil, seiscentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.9820.2023.0057910-16. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **CVO SERVIÇOS MÉDICOS**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Março/2023, o valor total de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.16067.2023.0057777-34. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **MEDICI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos na Maternidade Maria da Conceição de Jesus, realizado no mês de Março/2023 com complemento de Fevereiro/2023, o valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.16067.2023.0059958-12. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **PIPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos na Maternidade Maria da Conceição de Jesus, realizado no mês de Março/2023, o valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.16067.2023.0058766-35. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **NF SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP**,

em razão da prestação de Serviços Médicos na Maternidade Maria da Conceição de Jesus, realizado no mês de Março/2023 com complemento de Janeiro/2023 e Fevereiro/2023, o valor total de R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.8627.2023.0060771-51. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **ISZOTTOLI SERVIÇOS MÉDICOS EM HOSPITAIS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de Março/2023 com complemento de Fevereiro/2023, o valor total de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.8595.2023.0040543-61. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **PORTALMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de Fevereiro/2023 e complemento de Janeiro/2023, o valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.5120.2022.0137456-32. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **Fundação José Silveira**, em razão da prestação de serviços médicos nas Unidades de Saúde de Urgência/Emergência, Especializadas e de Retaguarda que compõem a Rede Própria, executados nos meses de Fevereiro/2020 e Dezembro/2020, no valor total de R\$ 4.186,61 (Quatro mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39 / 33.90.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº. **019.9854.2023.0045120-65** que é devido ao **FMS DE BOM JESUS DA LAPA / HOSPITAL MUNICIPAL CARMELA DUTRA**, o valor de **R\$ 261.480,00 (duzentos e setenta e hum mil, quatrocentos e oitenta reais)**, devido à prestação de serviços referente aos internamentos realizados nos Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) no mês de **outubro de 2022** U.G. 0006; P/A- 10.302.313.2875; E.D-33.90.92.00; F-100-130-281, Salvador: 26/04/2023.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº. **019.5120.2022.0183959-15** que é devido ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO / HOSPITAL NAIR ALVES DE SOUZA**, o valor de **R\$ 278.653,15 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)**, devido à prestação de serviços assistenciais ambulatoriais e/ou hospitalares, realizados no mês de **novembro de 2022** sem cobertura contratual U.G. 0006; P/A- 10.302.313.2875; E.D-33.90.92.00; F-100-130-281, Salvador: 26/04/2023.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº. **019.5119.2023.0052840-95** que é devido ao **ML MEDICINA LABORATORIAL CLINICA MEDICA E OFTALMOLOGICA LTDA / INSTITUTO VISAO CLINICA OFTALMOLOGICA**, o valor de **R\$ 1.171.891,38 (um milhão, cento e setenta e um mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos)**, devido à prestação de serviços de saúde de Cirurgias Eletivas, referente a atendimentos realizados de **25 a 31 de janeiro de 2023** (fora da vigência contratual) mencionado na Nota Fiscal nº. **00000001** U.G. 0006; P/A- 10.302.313.4139; E.D-33.90.39.00; F-100-130-281, Salvador: 26/04/2023.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo: 052.2962.2022.004233-19. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, e a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA- EGBA**, no valor **R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, referente ao período de **DEZEMBRO/2022**. Unidade Orçamentária e Gestora: 19601.0046. Projeto/Atividade: 4855. Natureza da despesa: 3.3.90.92.00. Destinação de Recurso: 281 e 682. Data de Assinatura: 25/04/2023.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

PROCESSO Nº019.9738.2023.0037496-31 CONTRATANTE: **SESAB/HOSPITAL ANA NERY - CONTRATADA: JODETAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.335.046/0001-00- CLÁUSULA PRIMEIRA: O Estado da Bahia reconhece que a contratada

**CÓPIA - Consulte informação oficial em [www.dool.egba.ba.gov.br](http://www.dool.egba.ba.gov.br)**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**DIÁRIO OFICIAL**  
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

**LICITAÇÕES 19**

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.649

prestou serviço de fornecimento de peças de reposição para a manutenção das máquinas de hemodiálise do Hospital Ana Nery. Referente ao período de fevereiro de 2023, conforme a Nota Fiscal de nº 0439, no valor total de **R\$ 43.575,60 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, sem o devido respaldo contratual.  
**ASSINATURAS:** Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária de Saúde do Estado da Bahia e Contratada; Sr. Jodenilton dos Santos Queiroz - Representante Legal.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO**  
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

Processo SEI nº: 019.9723.2023.0058705-59. O Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia reconhece que é devido à Empresa: JPMEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, o valor total R\$ 2.695,88 (Dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente ao fornecimento por consignação de Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME, Competência 01/2023. Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 130. Data da Assinatura, 24 de Abril de 2023.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO**  
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

Processo SEI nº: 019.9723.2023.0054467-49. O Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia reconhece que é devido à Empresa: Implantlife Produtos Hospitalares Ltda, o valor total de R\$ 7.236,20 (Sete mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente ao mês de Dezembro/2022, ao Fornecimento de materiais de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME). Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 130. Data da Assinatura, 24 de Abril de 2023.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO**  
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

Processo SEI nº: 019.9723.2023.0053578-19. O Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia reconhece que é devido à Empresa: CORDEIRO AUTO SERVICE EIRELI-ME, o valor total R\$ 12.577,96 (Doze mil e quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos), à prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças nos veículos automotores no mês de Dezembro/22. Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 130. Data da Assinatura, 25 de Abril de 2023.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO**  
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

Processo SEI nº: 019.9723.2023.0051661-18. O Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia reconhece que é devido à Empresa: LOPES E BARROS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, o valor de R\$ 26.550,00 (Vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais). Elemento de Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 130, referente prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Reparo em 102 (Cento e dois) Condicionadores tipo ACJ e Split, e 15 (Quinze) Centrais com eventual reposição de peças e acessórios, no período de 19.11.2022 a 18.12.2022. Data da Assinatura, 25 de Abril de 2023.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO**  
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE

Processo SEI nº: 019.9723.2023.0051513-58. O Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia reconhece que é devido à Empresa: LOPES E BARROS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, o valor de R\$ 24.952,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais). Elemento de Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 130, referente à prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em 22 (vinte e duas) evaporadoras de ar tipo Split, 06 (seis) centrais de ar e 1 (um) Chiller, no mês de Novembro/2022. Data da Assinatura, 25 de Abril de 2023.

**RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO E QUITAÇÃO DE DÉBITO**  
Hospital Geral Ernesto Simões Filho - HGESF

Processo eletrônico: 019.15608.2022.0197144-69, Contratante: Secretária do Estado da Bahia, Contratado: BAHIAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, Objeto: Materiais médicos cirúrgicos de tipos Órteses, Próteses e Materiais Especiais. Pagamento Administrativo referente ao período de Novembro/2023, no valor total R\$ 988,07 (Novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos). Dotação Orçamentária Projeto/Atividade: 103022032641; Elemento de Despesa: 33.90.92, Fonte: 01/30/02/81. Salvador, 25 de Abril de 2023. Roberta Silva de Carvalho Santana / Secretária da Saúde.

**RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO E QUITAÇÃO DE DÉBITO**  
Hospital Geral Ernesto Simões Filho - HGESF

Processo eletrônico: 019.15608.2023.0009048-16, Contratante: Secretária do Estado da Bahia, Contratado: BAHIAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, Objeto: Materiais

médicos cirúrgicos de tipos Órteses, Próteses e Materiais Especiais, Pagamento Administrativo referente ao período de Dezembro/2023, no valor total R\$ 2.551,34 (Dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos). Dotação Orçamentária Projeto/Atividade: 103022032641; Elemento de Despesa: 33.90.92; Fonte: 01/30/02/81. Salvador, 25 de Abril de 2023. Roberta Silva de Carvalho Santana / Secretária da Saúde.

**RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO E QUITAÇÃO DE DÉBITO**  
Hospital Geral Ernesto Simões Filho - HGESF  
Processo eletrônico: 019.15608.2023.0009092-81, Contratante: Secretária do Estado da Bahia, Contratado: BAHIA TRAUMA IMP. E EXP. EIRELI - EPP, Objeto: Materiais médicos cirúrgicos de tipos Órteses, Próteses e Materiais Especiais. Pagamento Administrativo referente ao período de Dezembro/2023, no valor total R\$ 1.048,14 (Um mil e quarenta e oito reais e quatorze centavos). Dotação Orçamentária Projeto/Atividade: 103022032641; Elemento de Despesa: 33.90.92; Fonte: 01/30/02/81. Salvador, 25 de Abril de 2023. Roberta Silva de Carvalho Santana / Secretária da Saúde.

**SESAB - HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES/JEQUIÉ-BA**  
COPEL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenação de Planejamento e Compras do Hospital Geral Prado Valadares, no uso de suas atribuições CONVOCA a empresa abaixo relacionada para devolver a AFM assinadas no prazo máximo de até 5 dias corridos, sob pena prevista na Lei 9.433/2005.

EMPRESA	Nº R./PI/PE	AFM/APS
MRT MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	RP PE. 339/2022	19.102.00430/2023
ELFA MEDICAMENTOS S.A.	RP PE. 065/2022	19.102.00367/2023
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RP PE. 057/2022	19.102.00379/2023 19.102.00380/2023
UP DISTRIBUIDORA LTDA	RP PE. 098/2022	19.102.00414/2023
RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTR DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA	RP PE. 065/2022	19.102.00437/2023
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	RP PE. 020/2022	19.102.00438/2023
FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	RP PE. 084/2022 RP PE. 340/2022 RP PE. 295/2022	19.102.00371/2023 19.102.00372/2023 19.102.00373/2023

Jequié, 25 de abril de 2023.

Felipe Barreto Evangelista  
Coordenador de Planejamento e Compras

**RESUMO 029/2023- TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA MOGAMI IMP. E EXP. LTDA NA FORMA ABAIXO:**  
O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria da Saúde inscrita no CNPJ sob o n.º 13.937.131/0001-41, situada à Av. Luiz Viana Filho s/nº, 4ª avenida, Plataforma VI, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta capital, neste ato representado pela Sra. Secretária da Saúde do Estado da Bahia, Roberta Silva de Carvalho, autorizada pelo Decreto s/nº publicado no D.O.E de 04 de janeiro de 2023, quita todas as obrigações decorrentes do Processo Administrativo SEI de nº 019.8946.2023.0044701-24 Hospital Geral de Guanambi. Nota Fiscal nº 471934, no valor total de **R\$ 78.708,00 (setenta e oito mil, setecentos e oito reais)**, Empresa **MOGAMI IMP. E EXP. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.426.069/0001-96, estabelecida na Rua Maria Quitéria, 127 - Centro - Guanambi - Bahia CEP 46.430-000. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 11204-6 agência 3320-0, do Banco do Brasil, em favor da Empresa **MOGAMI IMP. E EXP. LTDA**.

Guanambi, 25/04/2023 - Roberta Silva de Carvalho - Sra. Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### Departamento de Polícia do Interior – DEPIN

RETIFICAÇÃO. No Resumo do Contrato nº 30/2023, publicado no D.O.E. Edição nº. 23.642, 14 de Abril de 2023 - ANO CVII.  
Onde se lê: Data assinatura: 13/04/2023  
Leia-se: Data assinatura: 25/04/2023

### Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO nº 131/2023 - PMBA/13º BEIC/Teixeira de Freitas  
A Pregoeira oficial do 13º BEIC em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições

**CÓPIA - Consulte informação oficial em [www.dool.egba.ba.gov.br](http://www.dool.egba.ba.gov.br)**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONTRATO E RESPECTIVO EXTRATO, PUBLICADOS NO DOM Nº 01635, de 13/04/2023, 01637 e Nº 01644, de 02/05/2023.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023**

**CONTRATO/EXTRATO Nº 164/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS (BA), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS,**

**RETIFICA:**

**Onde se lê:** Farmacêutico – Hospital - 40 Horas Semanais

PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE	UND.	Valor Mensal Vigente	Carga Horária	Insalubridade
Farmacêutico – Hospital	Mensal	R\$ 3.900,00	40 Horas Semanais	Salário + 40% de Insalubridade

**Leia-se:** Farmacêutico – Atenção Básica (40 Horas Semanais)

PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE	UND.	Valor Mensal Vigente	Carga Horária	Insalubridade
Farmacêutico – Atenção Básica	Mensal	R\$ 3.370,00	40 Horas Semanais	Farmacêutico – Atenção Básica

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.**

Cordeiros – BA, em 24 de maio de 2023.

**Helena Oliveira Salomão**  
Secretária Municipal de Saúde

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 164/2023

**ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde Farmacêutico – Atenção Básica (40 Horas Semanais), para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

**CRÉDITO DA DESPESA:** ÓRGÃO: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.132 - GESTÃO DAS AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DO Aedes Aegypti; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 40.440,00 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta reais).

**VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais).

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/05/2023

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 02/05/2023 à 02/05/2024

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS, CNPJ Nº 11.342.536/0001-01 – Assina pela Contratante: HELENA OLIVEIRA SALOMAO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** CINTHIA MOREIRA MUNIZ TEIXEIRA, CPF nº 047.450.895-11



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 164/2023

Processo de Inexigibilidade nº 023/2023  
Processo Administrativo nº 047/2023

### TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS – BA E CINTHIA MOREIRA MUNIZ TEIXEIRA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si celebram **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. HELENA OLIVEIRA SALOMÃO**, CPF nº 326.828.108-70, RG nº 38.785.648-1, encontrada na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **CINTHIA MOREIRA MUNIZ TEIXEIRA**, brasileira, maior, farmacêutica, portadora do CPF nº 047.450.895-11, Documento de Identidade nº 0967690331, com endereço a Rua 15 de Novembro, nº 275, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CREDENCIADA**, tem justo e pactuado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, respeitada a Lei Federal nº 14.133/21 e das seguintes cláusulas e condições:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este termo de credenciamento decorre do Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21, Resolução CMS nº 003/2023, Decreto Executivo nº 026/2023 e do procedimento administrativo chamamento público, regido pelo Edital de Credenciamento nº 002/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de pessoa física, profissional da área de saúde Farmacêutico – Atenção Básica (40 Horas Semanais), para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 1.2. A **CRENCIADA** declara que aceita prestar os serviços de **Farmacêutico – Atenção Básica (40 Horas Semanais)**, objeto deste contrato, com total observância do regime do **CRENCIANTE**, para a prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a tabela abaixo:

PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE	UND.	Valor Mensal Vigente	Carga Horária	Insalubridade
Farmacêutico – Atenção Básica	Mensal	R\$ 3.370,00	40 Horas Semanais	Farmacêutico – Atenção Básica

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CRENCIADA

- 2.1. À **CRENCIADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da Rede Municipal de Saúde.
- 2.2. À **CRENCIADA** será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional dos seus empregados ou prepostos.
- 2.3. Observado o regime normativamente estabelecido pelo **CRENCIANTE**, a **CRENCIADA** apresentará, mensalmente, em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados, juntamente com a respectiva documentação complementar, o que deverá ser apresentado até o último dia útil de cada mês.
- 2.4. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do **CRENCIANTE**, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pela **CRENCIADA**, serão feitas por escrito.
- 2.5. A **CRENCIADA** deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao **CRENCIANTE** e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.
- 2.6. Executar a prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde.
- 2.7. Apresentar a Nota Fiscal preenchida de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s).
- 2.8. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 2.9. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados.
- 2.10. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 2.11. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 2.12. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 2.13. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal.
- 2.14. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual.
- 2.15. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Cordeiros.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE**

- 3.1. O **CREDENCIANTE** se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.
- 3.2. Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos ao **CREDENCIADA**, pelo **CREDENCIANTE**, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. O **CREDENCIANTE** liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) **CREDENCIADA** no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilação do prazo.
- 3.4. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato.
- 3.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Credenciado (a), de acordo com as cláusulas contratuais.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.7. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 3.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.9. Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.
- 3.10. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O **CRENCIANTE** poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços **CRENCIADOS**, e a observância do regime assistencial de que trata a “**CLÁUSULA PRIMEIRA**”.
- 4.2. A **CRENCIADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CRENCIANTE** designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor do **CRENCIANTE** no desempenho de suas funções.
- 4.3. A fiscalização de que trata está “**CLÁUSULA**” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à **CRENCIADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade da **CRENCIADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do **CRENCIANTE**.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 5.1. A remuneração mensal para cada credenciada atenderá aos valores aprovados pela CMS nº 003/2023.
- 5.2. O valor será reajustado através de Resolução do Conselho Municipal de Cordeiros, quando assim se fizer necessário.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.3.** As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.132 - GESTÃO DAS AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DO Aedes Aegypti; ELEMENTO DE DESPESA: 3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1.** A **CRENCIADA** deverá notificar o **CRENCIANTE** de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.
- 6.2.** A **CRENCIADA** não poderá substituir nenhum dos profissionais sem a prévia anuência do **CRENCIANTE**.
- 6.3.** O presente termo poderá mediante termo aditivo ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do “modelo padronizado” de contrato adotado pelo **CRENCIANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Os serviços prestados serão executados de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Saúde, em local por ela determinado.
- 7.2.** A credenciada deverá comunicar ao Credenciante, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 7.3.** A credenciada deverá zelar pela observância das normas e técnicas exigidas ao cargo.
- 7.4.** A credenciada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.5. A credenciada deverá participar dos eventos de orientação técnica e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, sempre que convocado.
- 7.6. A credenciada não poderá alterar os horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito à Secretária Municipal de Saúde.
- 7.7. A credenciada deverá permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, pelos servidores designados para tal.
- 7.8. A credenciada deverá apresentar as Guias de Recolhimento da Previdência e FGTS-GFIP, quando solicitado, no caso de pessoas jurídicas.
- 7.9. A credenciada deverá participar de juntas médicas quando solicitados para definição dos casos.
- 7.10. Na execução dos serviços do presente Edital, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
  - 7.10.1. É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares, referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade.
  - 7.10.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
  - 7.10.3. O credenciado arcará com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, originários da execução dos serviços contratados.
  - 7.10.4. A contratada se responsabilizará integralmente pela ocorrência de sinistros, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e o usuário do serviço de todo e qualquer dano físico, moral ou material.
  - 7.10.5. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.11. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais de saúde ou por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.12. A credenciada arcará com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, originários da execução dos serviços contratados.
- 7.13. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada.
- 7.14. Tratar com respeito todos os agentes envolvidos, assim como também os usuários do serviço público de saúde.
- 7.15. Respeitar as rotinas estabelecidas.
- 7.16. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.
- 7.17. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 7.18. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde.
- 7.19. Realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do Município de Cordeiros.
- 7.20. O Município de Cordeiros, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará regularmente avaliação dos serviços prestados.
- 7.21. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 7.22. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 7.23. São ainda obrigações dos credenciadas:
  - 7.23.1. Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
  - 7.23.2. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços para os quais foi credenciado, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**7.23.3.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

**7.23.4.** Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**8.1.** Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato.

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais.

**8.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.4.** Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**8.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Credenciada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.6.** Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.

**8.7.** Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**9.1.** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde.

**9.2.** Apresentar a Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s).

**9.3.** Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.

**9.4.** Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 9.6. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.7. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 9.8. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal.
- 9.9. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PUBLICAÇÕES

- 10.1. O **CRENCIANTE** providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no Diário Oficial do Município de Cordeiros, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- 11.1. A inobservância, pela **CRENCIADA**, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CRENCIANTE** a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:
  - 11.1.1. Advertência;
  - 11.1.2. “Multa dia” de caráter penal;
  - 11.1.3. Rescisão com multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 11.2. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta **CLÁUSULA** não elidirá o direito de o **CRENCIANTE** exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou para terceiro.
- 11.3. Independentemente da ordem de sanções, o **CRENCIANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista no item 11.1.3 desta **CLÁUSULA**.
- 11.4. Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do **CRENCIANTE**,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



em conformidade com as previsões da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa da **CRENCIADA**.

- 11.5.** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, não haverá valores indenizatórios, precedida de autorização escrita e fundamentada do **CRENCIANTE**, desde que haja conveniência administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12.1.** O presente contrato tem o valor global estimado em **R\$ 40.440,00 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta reais)**, com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.
- 12.2.** O valor mensal estimado em **R\$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais)**, conforme as cláusulas deste contrato, a ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante transferência em conta corrente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.3.** A jornada de trabalho será realizada de acordo com o pactuado na cláusula primeira deste contrato.
- 12.4.** O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as previsões legais do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO**

- 13.1.** O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e, no que couber, as normas da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2.** Fica nomeado gestor do contrato, a Sra. Sandra dias Pereira, Gestora de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CPF nº 033.165.955-70, matrícula nº 2612, nomeada através da Decreto nº 021/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1.** Fica eleito o foro da comarca de Condeúba/BA, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**14.2.** E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Cordeiros/BA, em 02/05/2023

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

CNPJ nº 11.342.536/0001-01  
Helena Oliveira Salomão  
Contratante

## CINTHIA MOREIRA MUNIZ TEIXEIRA

CPF nº 047.450.895-11  
Credenciada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: